

**PROJETO DE LEI Nº 040/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017.**

*Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU e que PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme descrito abaixo:

Órgão – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.  
Unidade – 03 – ASPS com recursos Estaduais  
RV - 4011 - CONVENIO PAB-FIXO FEDERAL  
Atividade – 2134 – OFICINAS TERAPEUTICAS  
Elemento – 339039.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC.-PESSOA JURIDICA.- R\$4.800,00.

**Parágrafo Único:** Servirão de fonte para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado neste artigo os decorrentes:

Órgão – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.  
Unidade – 03 – ASPS com recursos Estaduais  
RV - 4011- CONVENIO PAB-FIXO FEDERAL  
Atividade – 2134 – OFICINAS TERAPEUTICAS  
Elemento – 339030.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO - R\$4.800,00.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 23 dias do mês de Junho de 2017.

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**  
Prefeito Municipal

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 040/2017**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei, que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva a autorização para abrir Crédito Adicional Especial visando criar elemento para custear despesas dos serviços com OFICINAS TERAPÊUTICAS para Grupos de Saúde Mental.

Contudo, se faz necessário a aquisição de serviços artesanais, como forma de apoio a continuidade do grupo, bem como a qualificação ainda maior.

Diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ALFREDO DE MOURA E SILVA**

Prefeito Municipal